

# PERSPETIVAS DA *MATURA IDADE* EM TEXTOS MEDIEVAIS DE DIFERENTES TRADIÇÕES DISCURSIVAS

CLARA BARROS\*

**Resumo:** *Situando o seu estudo no âmbito da Pragmática Histórica, a autora procura detetar, em discursos medievais de diferentes tipologias, o modo como é perspectivada a «velhice», como são regidos os comportamentos e a interação social em relação a esse grupo etário e em que moldes ele é caracterizado e definido como grupo. Conclui que há duas principais perspetivações da velhice observadas nesses textos: por um lado, a fragilidade dos idosos resultante de desgaste físico; por outro lado, o reconhecimento da sua sabedoria e experiência. A velhice, nos textos medievais analisados, aparece, assim, perspectivada através de uma dialética entre a fragilidade do corpo e a força do espírito.*

**Palavras-chave:** *Velhice; Legislação de Afonso X, o Sábio; Demanda do Santo Graal; Crónica Geral de Espanha; Leal Conselheiro; Cancioneiro Geral de Garcia de Resende.*

**Abstract:** *Within the framework of Historical Pragmatics, the author attempts to detect, in medieval discourse of different types, the way in which «old age» is viewed, how behaviour and social interaction are governed in relation to this age group and in what ways the group itself is characterised or defined. The author concludes that two principal perspectives of old age are to be found in these texts: on the one hand, the fragility of the old as the result of physical attrition; on the other hand, the recognition of wisdom and experience. In the medieval texts analysed, old age appears to be viewed from the dialectics of corporeal fragility and force of spirit.*

**Keywords:** *Old age; Legislation of Afonso X, the Wise; Demanda do Santo Graal; Crónica Geral de Espanha; Leal Conselheiro; Cancioneiro Geral by Garcia de Resende.*

No âmbito do estudo que venho fazendo de textos portugueses medievais pertencentes a diversas tradições discursivas tenho tentado observar e explicitar em que medida esses textos projetam aspetos da paisagem humana e social coeva.

Na sequência dessa tentativa de detetar, em discursos medievais de diferentes tipologias, reflexos de um sistema de crenças e de valores inerentes ao código de comportamento de grupos sociais diversos, procuro analisar neste trabalho o modo como é perspectivada a «velhice», como são regidos os comportamentos e a interação social em relação a esse grupo etário e em que moldes é caracterizado e definido como grupo.

A área de investigação em que se situa o meu estudo é a Pragmática Histórica. Apesar de, na investigação linguística, as dimensões textuais/discursivas terem

---

\* Universidade do Porto/CLUP/CITCEM. Email: mbarros@letras.up.pt.

começado por ser estudadas numa perspetiva estritamente sincrónica, o alargamento dos estudos linguísticos à relação entre a linguagem e os contextos não poderia deixar de ter repercussões na Linguística Histórica. A Pragmática Histórica apresenta-se justamente como uma área de investigação interdisciplinar que cruza os domínios teóricos da Pragmática Linguística e da Linguística Histórica. Representa uma abertura teórico-metodológica que contribui para uma necessária reformulação das perspetivas de análise de textos do passado, encarando a possibilidade de fazer a reconstituição de ambientes e de quadros organizados que neles estão inscritos e que são também essenciais para uma melhor compreensão dos próprios textos pela sua inserção num contexto histórico-social.

É este o quadro teórico-metodológico em que se inscreve a minha tentativa de explicitar, neste artigo, alguns aspetos da imagem da idade madura no contexto da paisagem humana e social da Idade Média tal como se projeta em textos de quatro tradições discursivas: textos jurídicos da legislação de Afonso X, o Sábio, textos de tradição narrativa como a *Demanda do Santo Graal* ou a *Crónica Geral de Espanha*, um texto de cariz filosófico como o *Leal Conselheiro* e textos literários, de poesia, do *Cancioneiro Geral* de Garcia de Resende. Trata-se, portanto, de um *corpus* exemplificativo de textos de diferentes tradições discursivas<sup>1</sup>.

Começando pela tradição discursiva dos textos jurídicos portugueses medievais da legislação de Afonso X, observei os textos da *Primeyra* e da *Segunda Partida* e o do *Foro Real*, analisando em que medida os atos prescritivos que neles ocorrem se dirigem não só ao aplicador da lei (o alcaide ou o juiz) mas também a destinatários de carácter mais indiferenciado ou abrangente, isto é, a grupos de que o legislador pretende gerir os comportamentos, emitindo normas que visam assegurar a sua conduta adequada em circunstâncias específicas, com obrigações de natureza ético-moral e não apenas legal. Vou centrar-me na análise de atos diretivos de âmbito e amplitude diversos, procurando captar traços específicos da sua estruturação discursiva que possam ser correlacionados com os diferentes cenários em que se projeta a relação locutor-alocutário. Não se deve ignorar que não é fácil determinar o grau de prestígio e de validade que detinham, na época de redação destes textos (sensivelmente em meados do século XIII), os diversos princípios evocados. Como sublinha Labov: «Though we know what was written, we know nothing about what was understood»<sup>2</sup>.

No texto da *Primeyra Partida*, a velhice é perspetivada geralmente como «perda de capacidades» — enfraquece e fragiliza os indivíduos. Nessa linha de pensamento, diz-se que os velhos exigem tratamento preferencial e alguma proteção,

<sup>1</sup> Utilizo a definição de tradição discursiva presente em KABATEK, 2008, 2016; tento constituir para a análise o que KABATEK, 2006: 20 designou como «um corpus multidimensional».

<sup>2</sup> LABOV, 1994: 11.

em conjunto com outros grupos (definidos de acordo com parâmetros etários, de género e outros) como o das crianças, o dos enfermos, por vezes o das mulheres, etc. As prescrições deontológicas estipulam um estatuto de grupo. E observa-se a natureza formular da enumeração de grupos sociais diversos. As normas de conduta e as penas a atribuir são dirigidas a situações específicas e a destinatários de grupos bem determinados.

A «velhice» figura na enumeração de grupos ou classes cuja condição deve ser tida em conta na aplicação da lei. Observa-se, na caracterização deste grupo etário, uma dialética entre a fragilidade e a força: a fragilidade física e a força da sabedoria. O legislador determina a correção ética e a adequação pragmática do comportamento na aplicação das penas aos diferentes grupos. Por exemplo, em relação à confissão, estabelece-se que a penitência a aplicar deve ter em conta a condição física dos indivíduos e está prevista uma determinação particular para «velhos, fracos do corpo e enfermos» com atenuação da penitência, para prevenir a ocorrência de situações indesejadas, com cenários previstos de incumprimento, agravamento de estado, ou morte:

*Semelhança deue a tomar de Deus aquel que dai a pēdença por elle. Ca assy como Nostro Senhor Ihesu Cristo he justicozo e piadoso, assy deue o que tem sas vezes dar as pēdenças con justiça e con piadade catādo que aquel que andou con seus pees en fazer maas obras que lhy dē outrossy carreyras en que lazere fazendo bem. Pero se ffosse como uelho ou fraco do corpo ou enfermo deūesse a mouer contra el piadosamēte nō lhy dando tantas carreyras nē taes que nom podesse cōprir per que ouuesse a mjguar ena peendēça que lhy desse ou per que creçesse a enfermjdade en elle ou moresse porende<sup>3</sup>.*

Ainda em relação ao cumprimento de promessas, observa-se a oposição entre a exigência de manutenção do voto, sob pena prevista de excomunhão com todos os efeitos sociais nefastos implicados, e a absolvição de tal pena, em caso de velhice, neste caso a dispensa da obrigação de ir a Roma:

*Ley IIIIa por quātas rrazões nō deuē hir a Roma os que ferē clerigo ou homē ou molher de rreligiō*

<sup>3</sup> PP, VI, 1091 /.../-1100. Na referência aos textos adoto o seguinte esquema: (i) o primeiro elemento especifica a obra, através das seguintes abreviaturas: FR para o *Foro Real*, PP para *Primeyra Partida*, SP para *Segunda Partida*, FID para *Flores de Direyto*; (ii) o número romano especifica o Livro, no caso do *Foro Real*, e o Título, no caso da *Primeyra Partida* e o Título (T.) e a Lei (L.) na *Segunda Partida*; (iii) o(s) número(s) árabe(s) indica(m) a(s) linha(s). Nos textos narrativos as referências ao texto serão: (i) as abreviaturas CGE para *Crónica Geral de Espanha de 1344* e DSG para *Demanda do Santo Graal*; (ii) os números indicam primeiro o Título (Tit.) e em seguida o fólho (fol.).

*Roma he logar assinaado hu hã d' asoluer o que mete mãos iradas en clérigo ou en homẽ ou ẽ molher de rreliõ ssegũdo diz ena ley ante desta. /.../ E sse despoys nõõ quiser fazer podeno scomũgar per razõ do juramẽto que ouue feyto /.../ A VIa se he muy uelho de guisa que nõõ podesse sofrer o trabalho do camião<sup>4</sup>.*

Na Lei XII do XXI Título, estabelece-se a pena por sacrilégio, enumerando os cenários eventuais, tendo em conta sobretudo os parâmetros variáveis de situação, idade e género. Assim, estabelece-se a possibilidade de o prevaricador ser de maioridade, ser velho ou jovem, homem ou mulher, e as condições do julgamento e naturalmente da pena a aplicar. Além do erro cometido, e da situação em que foi cometido, devem ser consideradas as variáveis de idade e de género, com referência explícita à condição de ser «velho» como se pode observar:

*Ley XII ẽ quantas cousas deue meter mẽtes o prellado e o guardador quando ouuer a poer pena a algũũ por sacrilégio E ajnda deue sseer catado se foj de dia se de noite. E se era de rreuora o que o fez ou nõõ. E se era uelho ou mãço ou barã ou molher. E segũdo qual for o erro e o que o fez e a cousa ẽ que foj feyto, asi o deue julgar<sup>5</sup>.*

Também na Lei VII do XXVI Título, se estabelecem os critérios que devem ser tidos em conta na atribuição das esmolas e a idade é uma das variáveis a ter em conta, postulando que «a velhice» é um critério de prioridade:

*A seytima cousa he que deue meter mẽtes de que ydade he o que pede a esmolla. Ca ante a deũ a dar aos uelhos que aos mançoos<sup>6</sup>.*

Encontramos ainda algumas ocorrências da referência aos votos e às circunstâncias em que podem/devem ser abandonados em caso de «fraqueza física» e de «velhice», como por exemplo na Lei V do Título XI:

*Ley V por quaes rrazões se podẽ canbhar ou soltar os uotos Osmar deue o prelado quando ouuer de mudar ou cãbhar o uoto que algũũ ouuesse feyto, que homẽ he aquel que o fez, se he velho ou fraco ou ẽfermo ou pobre ou rrico. Outrossy qual he a promissom que fez. E sse fosse fraco ou uelho e ouuesse feyto*

<sup>4</sup> PP, XII, 153/155...173-175.

<sup>5</sup> PP, XXI, 159...-170.

<sup>6</sup> PP, XXVI, 199-201.

*voto pera hir a Jherusalem am de catar se he a fraqueza tal /.../ E entõ deuelhy alongar o prazo*<sup>7</sup>.

É frequente, portanto, a consideração da fraqueza física das pessoas de idade e as limitações a que pode conduzir, existindo nas diretivas uma instrução que recomenda uma atenuação das sanções em relação a esse grupo.

Mas, por outro lado, surgem regulamentações que indiciam uma atitude de respeito em relação aos velhos, pelo seu estatuto de sabedoria que implica a sua posição superior e, nomeadamente, a atribuição de cargos hierárquicos pelo prestígio baseado na idade/antiguidade de funções. Existe também, portanto, a perspetiva de que a velhice confere ao indivíduo um estatuto elevado, de sabedoria e de responsabilidade que lhe atribui uma posição hierárquica superior.

Selecionei dois exemplos do Título IX da *Primeyra Partida* em que se determinam algumas funções e a atribuição de responsabilidades e de cargos, sendo neste caso a «velhice» sinónimo de estatuto mais elevado. Na Lei IX deste Título, «velhice» é sinónimo de «honra» e de estatuto e não de idade:

*Ley IXa que quer dizer preste e que cousas ha de ffazer  
Preste he linguagẽ de gregos que quer tâto dizer como velho, pero esta villice  
nõ sse entende per rrazõ do tẽpo, mays por rrazom da hõrra do logar que tem*<sup>8</sup>.

E, na definição de «decano», observamos uma seleção de atributos do «homem velho», de cariz axiológico positivo como o da responsabilidade, sensatez, competência baseados na idade:

*E {decanus} en latim <F 83d> tanto quer dizer en rremãço como homẽ velho  
e mays câão e deue por en seer sisudo e sessegado e de bõas manhas*<sup>9</sup>.

Na *Segunda Partida* a invocação de autoridades, em citação direta ou parafraseada, apresenta alguma variação, mas está omnipresente no texto das leis, sustentando as asserções desta obra jurídica que, para além de ser um código legislativo, se apresenta como um repositório de sabedoria temporal e espiritual, que em certa medida recupera uma tradição. Surgem referências frequentes à palavra dos sábios ou sabedores e filósofos *antigos*, ou simplesmente em expressão já formulada: *os antigos*, em que se agregam os conceitos de antepassado, de «velho» e de sábio.

<sup>7</sup> PP, XI, 113-118.

<sup>8</sup> PP, IX, 208-210.

<sup>9</sup> PP, IX, 71-73.

Em alguns fragmentos do texto da *Segunda Partida*, correspondentes aos títulos XVIII e XXI, evidencia-se uma estratégia de argumentação com recurso a uma autoridade fundamentada na tradição: a referência à autoridade *dos antigos* é frequentemente seguida por verbo modal jussivo — estabelecer, ordenar, «dizer», ter por bem/não ter por bem — como se pode observar nos seguintes exemplos:

*Mais outras duas hy ha que fazẽ os vassalos algũas vegadas contra os senhores que teverõ os antigos, que era mais culpa, porque a hũa he chãmẽte aleyve e a outra trayçõ conhoçuda*<sup>10</sup>.

*Vootade avendo El-Rey de dizer mal a sseu natural, se lhy nõ desse o castelo, que tevesse en fialdade ata nove/dias, assi como diz na ley ante desta, nõ teverõ por bẽ os antigos que o retasse el mesmo per ssi du/as razões: a hũa porque o ssenhor nõ perdesse o castelo. Pero... E porque esta paravoa he tanto como desmentirsse, por ende nõ teveron por bẽ os antigos d’Espanha que el o disse*<sup>11</sup>.

No título XXI da *Segunda Partida*, observa-se esta estratégia de invocação da Autoridade de «os antigos»/os sabedores, seguida de verbo jussivo nas Leis XVII, XVIII, XX e XXI:

*Estabeleçerõ os antigos que [...] E esto fezerõ [...] Esso mesmo estabeleçerõ tãbẽ das armaduras como das armas que trouxessẽ*<sup>12</sup>.

*Apostamẽte teverõ por bẽ os antigos que fezessẽ [...] E por en ordinarõ*<sup>13</sup>.

*Os sabedores antigos*<sup>14</sup>.

*Apostamẽte teverõ por bẽ os antigos que fezessẽ os cavaleyros estas cousas que dito avemos/na ley ante desta*<sup>15</sup>.

E no Título XII, Lei L, salienta-se a «antiguidade» de filósofos pondo em relevo o prestígio dos antigos: «*Diserom os sanctos padres e os philosophos antigos que*»<sup>16</sup>.

<sup>10</sup> SP, T. XVIII, L. xxiii.

<sup>11</sup> SP, T. XVIII, L. xxv.

<sup>12</sup> SP, T. XXI, L. xviii.

<sup>13</sup> SP, T. XXI, L. xx.

<sup>14</sup> SP, T. XXI, L. xxi.

<sup>15</sup> SP, T. XXI, L. xx.

<sup>16</sup> SP, T. XII, L. viii.

No texto do *Foro Real*, curiosamente, a única referência a velhos aponta para a igualdade de todos perante a lei e não foi possível encontrar disposições legislativas específicas de grupo:

*As leys amã e desynã as cousas que sō de Deus e demandã e demonstrã dereyto e iustiça e o ordiamẽto dos boos costumes e son guyamẽto do pobuu e aiuda e sō tãben pera os omees come peras molleres e assy pera mancebos come pera uellos e tanbẽ pera os sabedores come pera os insabes*<sup>17</sup>.

Nas *Flores de Direyto*, pelo contrário, é mesmo referido, a respeito da «velhice», um princípio geral de respeito e de dever de prestação de serviço aos mais velhos, que rege a interação social. Há certas normas sociais e representações ideológicas que o Locutor envolve nos seus enunciados, fazendo passar uma dada visão do mundo; e admite que o Alocutário é sensível a essas normas, porque partilha a estruturação cognitiva proposta. Assim, a partir dessa norma invocada justificam-se alguns privilégios dos mais velhos no direito processual, designadamente a proibição de os mais jovens abrirem processos contra os seus ascendentes:

*Porque os filhos deuen onrar os padres e os auoos e fazer a elles ofiço assy como deuen os meores aos mayores” razon est e dereyto que fillos nen netos non possã chamar a juyzo seus padres nen suas madres nen auoos nen bissauos*<sup>18</sup>.

Observa-se neste exemplo um tipo de «verdade» convocado como argumento. Verifica-se a enunciação de um princípio de hierarquia aceite, ou o suscitar de *doxa* supostamente partilhada pelo Alocutário, introduzida pela causal «porque». Neste enunciado surge o predicado «dever» que traduz obrigação deôntica imposta pela autoridade jurídico-legislativa, coincidente com uma obrigação ético-moral. Também o uso de formas do presente do indicativo está em consonância com o seu carácter de verdade alegadamente universal e atemporal. O Locutor justifica a diretiva com uma Norma genérica tida por aceite, uma verdade do senso comum. Esta Norma estaria disponível no conhecimento comum como fica explícito neste enunciado que regulamenta a relação jurídica entre membros de uma família, nomeadamente entre ascendentes e descendentes, considerando-se que vigora um princípio de hierarquia segundo o qual os «mais velhos», por disfrutarem de um estatuto superior (etário, de precedência genética), devem ser respeitados pelos mais novos. Note-se que o discurso

<sup>17</sup> *FR*, I, 354-359.

<sup>18</sup> *FID*, 226-229.

subsequente verbaliza a *doxa* «assy como deuen os meores aos mayores», mostrando que o argumento é um caso particular de aplicação de uma norma mais genérica.

Passando à análise de uma tradição discursiva diferente, a dos textos narrativos, observei que na *Demanda do Santo Graal* e na *Crónica Geral de Espanha* encontramos numerosas referências à «velhice». No texto da *Demanda*, há diversas personagens de avançada idade e a sua perspetivação apresenta dois sentidos. Ora a de uma velhice muito avançada e decrépita ora a referência a alguma sabedoria adquirida e ao aconselhamento dos mais novos.

Observa-se em algumas ocorrências uma descrição hiperbólica da decadência física da velhice e da extensão da vida, com frequentes estratégias de superlativação e de encarecimento em geral, como por exemplo barbas e cabelos longuíssimos que arrastam pelo chão e são brancos como a neve, velhice trémula, «nunca antes vista» nem mesmo imaginável, com uma funcionalidade na narrativa: estão em clara consonância com a cronologia da diegese em que surgem sistematicamente personagens associadas a uma longa espera da resolução da demanda do Graal. A dimensão da «velhice» é medida pela impossibilidade de conceber a sua existência e surge em expressão de natureza quase formular «tam velho que non ha homem que cuidasse que no mundo podesse haver»/«tanto era velho que cuidavam que nunca homem tanto podesse viver» — e até em pleonasma — «homem velho e antigo». Trata-se de figuras de velhos, exemplos paradigmáticos de idade avançada, cuja velhice é mesmo difícil de conceber e de uma extrema fragilidade como podemos ver nos exemplos que se seguem:

*Quando Persival chegou aa porta da capela vio ante o altar ùũ homem velho e antigoo e cão e magro e pobre. E vestia ùa saia e havia a barba tam grande que lhe dava per terra e tiinha darredor do pescoço ùa corda ja´ quanto grossa<sup>19</sup>.*

*ùũ homem tam velho que nom ha´ homem que cuidasse que no mundo podesse mais velho haver. E havia a cabeça tam branca de cããs como neve e os cabelos tam longos que lhe [jaziam] por terra<sup>20</sup>.*

*E conhecerom que era homem, mas tanto era velho que cuidavam que nunca homem tanto podesse viver que chegasse a aquela vilhice. E el se quis erguer contra eles mas nom pôde<sup>21</sup>.*

---

<sup>19</sup> DSG, 183, 66b.

<sup>20</sup> DSG, 422-140d.

<sup>21</sup> DSG, 423-140d.

*A entrada da capela siia ũũ homem velho todo cão e tremendo com vilhice. E quando Lancelot chegou a el salvou-o. E el ar salvou-o mais esforçadamente ca el cuidaria. E ergueu-se du siia e chegou-se aa barca e perguntou Lancelot que aventura o adussera ali<sup>22</sup>.*

*Eu vivi tanto que nom ha' mester de mais viver. E pero, a[n]te que me leixe morrer, vos quero rogar que levedes o corpo de meu filho a ũa abadia que e' preto daqui, ca eu som tam velho e tam febre e com tanta door que o nom poderia ala' levar. E eu quero que jaça na abadia porque a fiz eu<sup>23</sup>.*

*depo's morte de tam bõõ filho nom quero eu viver, velho e febre e tam mal treito como som. E rogo-te que tu faças meu corpo deitar cabo de meu filho<sup>24</sup>.*

*rei Mars era ainda vivo e era tam velho que aquele tempo nom havia rei no mundo de tam gram idade. E cavalg[ava] ainda esforçadamente e tũa tam bem sa terra que nom dultava vizinho que houvesse<sup>25</sup>.*

É de sublinhar que nestes momentos se apela também ao conhecimento do mundo e a um argumento baseado no *pathos* de efeito mobilizador ativando estrategicamente o sentimento de piedade.

Mas, por outro lado, na *Demanda do Santo Graal* há referências frequentes à sabedoria dos velhos, concretamente à sua capacidade de aconselhamento dos jovens cavaleiros e às suas recomendações de prudência. Surgem também referências ao seu conhecimento em relação ao tratamento de feridos com «chagas»:

*Como o homem velho disse que nem ũũ nom levasse consigo amiga na demanda<sup>26</sup>.*

*E assi fora se nam fosse ũũ homem velho que i chegou vestido de ũũs panos de ordem que disse tam alto que todos ouvirom: — Cavaleiros da Távola Redonda, ouvide! Vós havedes jurada a demanda do Santo Graal<sup>27</sup>.*

*E Galaaz perguntou aos monges se havia i algu ũũ que soubesse guarecer chagas.*

<sup>22</sup> DSG, 516-165d.

<sup>23</sup> DSG, 606-183a.

<sup>24</sup> DSG, 608-183b.

<sup>25</sup> DSG, 710-199a.

<sup>26</sup> DSG, 34, 10d.

<sup>27</sup> DSG, 34, 11a.

— *Senhor, disserem, si, há. E adusserom ũũ homem velho que fora cavaleiro*<sup>28</sup>.

*Mais ao quarto dia sem falha ficou em ũa abadia mui sem seu grado; e ũũ cavaleiro velho que i havia que sabia muito de tal mister, pois lo catou, disse-lhe:*

— *Dom Tristam, sabede que sodes em perigoo de morte porque nom fizestes mais cedo catar vossas chagas e pero o que vos eu poder fazer farei-vo-lo por amor de Nosso Senhor e por vo´s que sodes boo cavaleiro*<sup>29</sup>.

*feze-o i decer e fez-lhi guardar sas chagas a ũũ velho cavaleiro que i era frade que o segourou que nom moriria daquelas chagas mas que seria em cedo são com ajuda de Deus*<sup>30</sup>.

*Aa cima disse-[n]os ũũ homem velho mui sesudo que, se pode´ssemos haver sangue de donzelas que fossem virgens em vontade e em feito e que fosse[m] filha[s] de rei e de rainha, e que se untasse daquel sangue nossa senhora, que logo seria guarida*<sup>31</sup>.

No texto da *Crónica Geral de Espanha* as ocorrências da referência à «velhice» falam sempre de experiência e de boas qualidades. A caracterização das personagens idosas é invariavelmente marcada com qualificação positiva, de que se salientam pela elevada frequência: *bons, sisudos, de boas manhas, maravilha, honrados*.

*E disserõme que nõ sabyam homẽ que o leer soubesse se nõ hũũ clerigo que avya em Coymbra. E eu mandey logo por elle e veo ante my. E elle era muy velho a maravylha*<sup>32</sup>.

*E elle lhes disse que vyra estar acerca de si hũũ homẽ velho e muyto honrrado e de muy reverenda pessoa*<sup>33</sup>.

*E criouho hũũ cavalleiro bõõ que era velho de ydade e nõ podia ja husar [d]`armas como comprya*<sup>34</sup>.

*E o cavalleiro era muy preçado e muy sisudo e de boas manhas*<sup>35</sup>.

<sup>28</sup> DSG, 69, 24b.

<sup>29</sup> DSG, 387-129c.

<sup>30</sup> DSG, 537-169b.

<sup>31</sup> DSG, 440-146b.

<sup>32</sup> CGE, 35-15c.

<sup>33</sup> CGE, 89-36c.

<sup>34</sup> CGE, 323-117d.

<sup>35</sup> CGE, 676-185v.

No texto de cariz literário e filosófico do *Leal Conselheiro* é debatida, logo no primeiro capítulo, a questão da repartição das idades do Homem, inspirada na de Isidoro de Sevilha, proposta em concordância com a invocação da autoridade dos sabedores e do rei David. A «velhice» é considerada o período até aos setenta anos, seguida ainda de dois períodos possíveis: «senyum» e «decrepidõe»:

*Das partes do nosso entendimento A rrepartimento das hidades poderemos apropriar estas partes do entender, e as hidades som per muytas maneiras repartidas, mas hũa que poem os leterados, que bem me parece, chama ifancia ataa VII ãnos, puericia ataa XIII, ataa XXI adollacencia, mancebia ataa cinquenta, velhice ataa LXX, senyum ataa LXXX. E dalli ata a fim da vida decrepidõe]. E aqesto concorda com o dito de rey Davit no salmo que diz: A vida do homem sobre a terra he LXX ãnos, e se mais pera os desapossados oiteenta, e dalli avante trabalho e door. /.../ por que ante da viinda de nosso senhor ja mandavam os homẽes apousentar de LXX ãnos, entendendo que ata ally se devia contar por vida, como ao presente se faz. /.../ ataa comprir o conto de LXX ãnos em que devemos fazer fim de nossos dias pera os feitos da presente vida<sup>36</sup>.*

A velhice é também perspetivada como a idade da sabedoria e da prudência por acumulação de experiência, como se vê no seguinte exemplo:

*Da virtude da prudencia em special. E os moços naturalmente devem obedecer aos velhos que ham mayor speriencia das cousas, e som mais prudentes<sup>37</sup>.*

E os jovens são aconselhados a obedecer aos mais velhos pressupondo uma norma genérica natural, tida como aceite, que regulamentaria a relação entre esses dois grupos etários baseada numa verdade comum aparentemente evidente: a de que os velhos têm maior sabedoria.

No entanto, há uma referência particular à questão de comportamentos inesperados e pouco racionais nos velhos, explicados por maior fraqueza e falta de controlo, como a ocorrência de amores serôdios, dominados pela luxúria que o autor obviamente desaprova. Podemos encontrar essa reflexão em excertos do capítulo 31:

*Da questom que fazem por que alguꝛus na velhice caaẽ em luxuria, de que na mancebia foram guardados. [...] Sobre a guarda da castidade costumam preguntar por que alguũs velhos, que bem se governarom em ella no tempo da mancebia, cayrom na velhice no pecado seu contrairo, parecendo contra razom por a voontade*

<sup>36</sup> LC, Capitollo I.

<sup>37</sup> LC, Capitollo LI.

*seer mais fraca, e a descripçom devya seer em mayor acrecentamento. [...] Por que no livro do Regymento dos Princepes se afirma que os velhos naturalmente som mais sem vergonça que os mancebos*<sup>38</sup>.

No *Cancioneiro Geral* de Garcia de Resende há muitas referências a «velhice». Selecionei exemplos de algumas composições que parecem sintetizar duas ideias centrais da perspetivação da «matura idade» na poesia deste Cancioneiro: a caracterização dos velhos reparte-se entre a consciência da sua fragilidade e fraqueza física e a expectativa de se revelarem sensatos e sabedores. Quanto ao amor, tema constante neste texto poético, parece haver a ideia de que não é próprio dos velhos estarem envolvidos em relações amorosas, havendo mesmo alguns comentários satíricos aos amores em idade avançada. Na parte do *Cancioneiro Geral* de Garcia de Resende<sup>39</sup> em que o tema é tratado, surgem, porém, matizes mais subtis, que afirmam a pertinência, a adequação dos velhos para relações amorosas e casamentos, reconhecendo, no entanto, em frases concessivas, a existência de opinião de sentido contrário, provavelmente mais generalizada:

*Antes fora bom conselho  
meter-vos no Salvador  
ou casar-vos cüu doutor,  
ainda que fora velho. /.../*

*Eu sam mui gentil galante  
d' idade par' o conselho  
e que seja um pouco velho  
sam nos amores cõstante.  
E sam mui bom caçador*<sup>40</sup>.

São invocadas razões favoráveis ao casamento com um velho: o seu reconhecido estatuto, a sua educação, constância, sabedoria, experiência. Há, em algumas composições, uma dialética entre a conceção que questiona a pertinência da relação amorosa na idade avançada e a conceção que atribui sabedoria aos velhos, apresentada como aceite e não polémica. Vejam-se os seguintes exemplos:

<sup>38</sup> LC, Capitollo XXXI.

<sup>39</sup> Composição (880) do *Cancioneiro*, intitulada «ESTAS QUARENTA E OITO TROVAS FEZ GARCIA DE RESENDE, POR MANDADO D' EL-REI NOSSO SENHOR, PARA Û JOGO DE CARTAS SE JUGAR».

<sup>40</sup> CG, 800.

*Deste devemos por certo de crer  
que, ainda que cá muitos anos vivera,  
na força do corpo podia envelhecer,  
mas nunca d'álma velhice tevera*<sup>41</sup>.

Esta composição (332) estabelece uma relação de natureza dicotómica entre corpo e espírito, afirmando a possibilidade de um desfasamento entre o envelhecimento do corpo e a juventude de espírito, num jogo antitético que surge mais do que uma vez no texto do cancionero.

A composição 366<sup>42</sup> faz referência à morte do príncipe D. Afonso, que é descrito em dois versos apenas: «tão moço de dias, tão velho em saber», sob a forma de um contraste que invoca novamente a perspetiva da sabedoria da «velhice» apresentada como um dado adquirido.

*levar-nos a perla do Princepe Afonso,  
leixou-nos gram dor o triste responso  
que em suas honras ouvimos cantando.  
O que s' esperava que fosse imperando,  
tam moço de dias, tam velho em saber*<sup>43</sup>.

Há ainda composições do mesmo teor que referem inequivocamente a maior experiência e sabedoria dos mais velhos, como podemos ver em dois exemplos que selecionei:

*Antonio de Mendonça  
Irmão que ha-d' ensinar  
os mais moços por mais velho  
e que haa-de dar conselho,  
para lho homem tomar*<sup>44</sup>.

— *Nam quero vosso conselho  
nem mo deis,  
pois que sei e vós sabeis  
que sei mais por ser mais velho*<sup>45</sup>.

---

<sup>41</sup> CG, 332.

<sup>42</sup> «LAMENTAÇAM, FEITA PER LUIS ANRIQUEZ».

<sup>43</sup> CG, 366.

<sup>44</sup> CG, 595.

<sup>45</sup> CG, 802.

A conceção da «velhice» como a idade da sabedoria parece ser a perspetiva predominante na poesia do *Cancioneiro Geral*.

Depois da análise de textos medievais portugueses de quatro tradições discursivas diferentes, parece possível concluir que, apesar de algumas características particulares, há duas principais perspetivações da velhice observadas nestes textos, e que elas correspondem a dois aspetos muito evidentes da condição dos indivíduos de idade mais avançada: por um lado, a sua fragilidade e por vezes enfermidade resultantes de desgaste físico; por outro lado, o reconhecimento da sua sabedoria e experiência. Efetivamente, há aspetos de superioridade da memória de longo prazo (memória semântica associativa) dos mais velhos que estão relacionados com a sua acumulação de experiências e de conhecimentos.

A velhice, nos textos medievais analisados, aparece perspetivada através de uma dialética entre a fragilidade do corpo e a força do espírito. Por um lado, é caracterizada pela dependência e fragilidade física que, além de fazer surgir um sentimento de piedade e de proteção, pode também causar por vezes algum menosprezo. Por outro lado, possui a força do saber e da experiência: a sensatez e a sabedoria adquiridas com a «matura idade» parecem ter sempre inspirado respeito e admiração.

## BIBLIOGRAFIA

### Textos analisados

- AFONSO X. *Foro Real*. Edição e estudo linguístico de José de Azevedo Ferreira. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987. 2 vols.
- ALPHONSE X. *Primeyra Partida*. Édition et étude de José de Azevedo Ferreira. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1980.
- CANCIONEIRO *Geral de Garcia de Resende*. Fixação do texto e estudo de Aida Fernanda Dias. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990-2003. 6 vols.
- CANCIONEIRO *Geral de Garcia de Resende*. Texto estabelecido, prefaciado e anotado por Álvaro J. da Costa Pimpão e Aida Fernanda Dias. Coimbra: Centro de Estudos Românicos, 1973.
- CRÓNICA *Geral de Espanha*. Edição digital do Corpus Informatizado do Português Medieval – CIPM, da Universidade Nova de Lisboa. [s.d.]. Disponível em <<http://cipm.fch.unl.pt>>.
- DEMANDA *do Santo Graal*. Edição digital do Corpus Informatizado do Português Medieval – CIPM, da Universidade Nova de Lisboa. [s.d.]. Disponível em <<http://cipm.fch.unl.pt>>.
- DIAS, Aida Fernanda (1992-1995). *As Partidas de Afonso X: novos fragmentos em língua portuguesa*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra.
- DIONÍSIO, João (2012). *Introdução à edição electrónica*. In DIONÍSIO, João, ed. *Leal Conselheiro: electronic text*. Madison, Wisconsin: University of Wisconsin-Madison Libraries, Digital Collections (Ibero-American Electronic Text Series). Disponível em <<http://digital.library.wisc.edu/1711.dl/IbrAmerTxt.LealConsel>>.
- JACOB *de Junta. Flores de Dereyto*. Edição, estudo e glossário de José de Azevedo Ferreira. Braga: Universidade do Minho, 1989.

## Referências

- KABATEK, Johannes (2006). *Tradições discursivas e mudança linguística*. In LOBO, Tânia et al., orgs. *Para a História do Português Brasileiro*. Salvador, Bahia: EDUFBA, vol. VI, tomo II, pp. 505-527.
- KABATEK, Johannes (2008). *Introducción*. In KABATEK, Johannes, ed. *Sintaxis histórica del español y cambio lingüístico: Nuevas perspectivas desde las Tradiciones Discursivas*. Madrid: Iberoamericana; Frankfurt am Main: Vervuert, pp. 7-16.
- KABATEK, Johannes (2016). *Un nuevo capítulo en la lingüística histórica iberorrománica: el trabajo crítico con los corpus*. In KABATEK, Johannes, ed. *Lingüística de corpus y lingüística histórica iberorrománica*. Berlin: De Gruyter, pp. 1-17.
- LABOV, William (1994). *Principles of Linguistic Change, Internal Factors*. Oxford: Blackwell.

